



LEI Nº 606/91

" Concede Subvenções "

A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções às entidades abaixo relacionadas, conforme segue, no valor de R\$ 22.000.000,00 ( vinte e dois milhões de reais)

Times de Futebol do Município.....	R\$ 2.000.000,00
Banda de Música " Lira Santo Antonio da Pedra	2.000.000,00
Hospital Nossa Senhora da Conceição de Minas	500.000,00
Conselhos e Conferência do Município.....	17.000.000,00
Grupo de Jovens do Município.....	500.000,00
TOTAL.....	R\$22.000.000,00

Art. 2º- As despesas previstas no artigo 1º correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1992.

Art. 3º- Para fazer jus as subvenções acima relacionadas cada entidade deverá satisfazer todas as exigências prescritas na legislação que disciplina a espécie.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º ( primeiro) de janeiro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 15 de

outubro de 1991.

*[Handwritten signature]*  
José Milton de Almeida

Prefeito Municipal

*[Handwritten signature]*  
Odin Henrique Moreira Almeida

- Secretária -

*foi registrada  
no livro nº 04  
pág 129 e 130*